PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de amortização das dívidas do Município para com o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, oriundas de contribuições previdenciárias e assistenciais dos servidores da Administração Direta e Indireta, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de amortização, em 240 (duzentos e quarenta) meses, das dívidas do Município para com o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, oriundas de contribuições previdenciárias e assistenciais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, referentes aos servidores estatutários da Administração Direta e Indireta, não recolhidas no período de setembro de 1997 a outubro de 2004, no valor de R$ 7.766.132,21 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos), a fim de atender as disposições da Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 2° A amortização das dívidas autorizada por esta Lei, observará o disposto no Termo de Acordo e somente poderá comprometer, mensalmente, até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos percentuais da Receita Corrente Líquida Municipal, calculada conforme o art.2° da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2007.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito